

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO COMPAGAS 075/2015

A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Fernando Ghignone**, e por seu Diretor Técnico e Comercial, **Sr. José Roberto Gomes Paes Leme**, doravante denominada **COMPAGAS** e de outro lado, **IGPLAN Inteligência Geográfica LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Rui Leão, nº 33, bairro Alto da Glória, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.576.573/0001-19, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Francisco Lothar Paulo Lange JR.**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato COMPAGAS 075/2015, sujeitando-se as normas da Lei Estadual 15.608/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo de Aditamento nº 01 tem por objeto revisar o volume de vegetação a ser suprimida no projeto Araucária – Lapa – São Mateus do Sul, calculado em Inventário Florestal e Laudo Técnico objetos do Contrato 075/2015 e já entregues, descontando os trechos em que serão aplicados os Métodos-Não-Destrutivos (MND).

Cláusula Segunda – VALOR DO ADITAMENTO

Dá-se ao presente Termo de Aditamento o valor de R\$ R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), representando 24,61% do valor contratual.

Cláusula Terceira – VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do disposto neste Termo de Aditamento, fica o valor contratual majorado de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) para R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), representando um adicional total de 24,61% do valor inicial do Contrato.

TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO COMPAGAS Nº. 075/2015

Assessoria Jurídica Compagas
Daniel Pedrali de Oliveira
OAB/PR nº 45.400

Cláusula Quarta – VALOR DO ADITAMENTO

Pelos serviços, a **COMPAGAS** pagará ao CONTRATADO o valor correspondente, conforme os trabalhos realizados, nos termos abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) após a entrega do relatório de Vistoria de Campo;
- b) 50% (cinquenta por cento) após a entrega do Inventário Florestal com os dados dos MND.

Cláusula Quinta – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que:

- i) Houve a introdução de um grande número de trechos em que serão aplicados os métodos não destrutivos para a implantação da rede do projeto Araucária – Lapa – São Mateus do Sul;
- ii) Nos trechos referidos em (i) não serão mais necessárias supressões de vegetação;
- iii) A compensação ambiental é calculada pelo IAP com base no volume de vegetação a ser suprimida;
- iv) Nas próximas fases do Licenciamento Ambiental da rede Araucária – Lapa – São Mateus do Sul a Compagas será solicitada, pelo IAP, a realizar uma compensação ambiental, na forma de reposição florestal, proporcional ao volume de vegetação suprimida;
- v) A compensação ambiental citada em (iii) tem embasamento legal no artigo 17 da Lei 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

O acréscimo no valor do Contrato se justifica, pois, o volume de vegetação a ser suprimida calculado no Inventário Florestal e Laudo Técnico deve ser revisado a fim de se quantificar o novo volume de supressão vegetal, considerando-se os trechos a serem implantados pelo método não destrutivo. O presente Termo de Aditamento encontra fundamento no art. 104, inc. V, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Cláusula Quinta – PRAZO

A CONTRATADA terá um prazo de 120 dias, a partir da data de assinatura desde Termo de Aditamento, para revisar o Inventário Florestal e Laudo Técnico.

TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO COMPAGAS Nº. 075/2015

Cláusula Sexta – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 075/2015, que não colidirem com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, *8* de *abril* de 2016.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

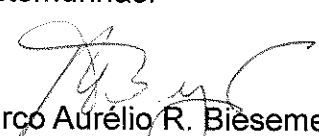

Fernando Ghignone
Diretor-Presidente



José Roberto Gomes Paes Leme
Diretor Técnico-Comercial

Pela **IGPLAN Inteligência Geográfica LTDA.**


Francisco Lothar Paulo Lange JR
Sócio Administrador

Testemunhas:


Marco Aurélio R. Biësemeyer
CPF: 317.879.089-68


Fabiano Belisário Diniz
CPF: 025.441.789-22